

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

Papel do lucro nas sociedades comerciais

1. Ideia geral	17
2. O lucro no conceito de sociedade	19
3. O lucro e os elementos do contrato de sociedade	20
4. O lucro e as causas de invalidade do contrato	21
5. O lucro e as causas de dissolução da sociedade	22
6. O lucro no funcionamento da sociedade	24
7. O direito dos sócios ao lucro de exercício — objecto da nossa investigação	27
8. As regras relativas à elaboração e aprovação das contas — questão prévia não analisada «per se»	27
9. Plano da exposição	28

CAPÍTULO I

O lucro de exercício

SECÇÃO I

As fontes do lucro da sociedade

1. Colocação do problema	33
2. O CSC não dá uma noção de lucro de exercício. Elementos para a sua construção	34
3. O artigo 11.º do CSC	35
4. O n.º 2 do artigo 295.º	35
5. Continuação: os valores indicados no n.º 2 do artigo 295.º devem ser inscritos numa conta de reservas independentes da reserva legal e no momento em que ocorram os factos que lhe deram origem	36

6. Continuação: significado da sujeição ao regime da reserva legal ...	39
7. Continuação: função jurídico-financeira daquelas reservas: os ágios	41
8. Continuação: outros valores	42
9. Os valores referidos no artigo 295.º n.º 2 não são elementos do lucro de exercício	42
10. Contribuição provisória para o conceito de lucro social: são lucros apenas os incrementos do património social, decorrentes do desenvolvimento do objecto social e obtidos na sequência de contratos onerosos celebrados com terceiros, as chamadas operações externas	43
11. Confronto desta conclusão com o regime da repartição do lucro nas cooperativas	43
12. Confronto da conclusão exposta em 10. com o regime dos agrupamentos complementares de empresas	45
13. O objecto social não é limite à vinculação da sociedade, esse limite é o fim lucrativo	46
14. Conclusões	47

SECÇÃO II

Natureza do lucro da sociedade

1. O lucro social é o rendimento do capital próprio da sociedade	49
2. Demonstração: o lucro é a medida em que o património líquido, apurado no fim do exercício, exceder o capital deixado à sociedade no início do exercício	50
3. O lucro é calculado com a salvaguarda da fonte que é o capital. O princípio do lucro efectivo	51
4. Concretizações do princípio na fase do apuramento dos resultados: constituição de uma reserva indisponível para acções próprias (a. 324-I-b)	52
5. Continuação: a proibição de distribuir lucros, prescrita pelo n.º 2 do artigo 33.º, enquanto as despesas de constituição, investigação e desenvolvimento não estiverem completamente amortizadas	53
6. Concretização do princípio do lucro efectivo na fase da distribuição dos resultados: ideia geral	55
7. Continuação: o artigo 32.º do CSC	55
8. Continuação: o artigo 33.º do CSC: proibição de distribuir aos sócios lucros que sejam necessários para cobrir prejuízos transitados	56
9. Continuação: proibição de distribuir lucros necessários para formar ou reconstituir reservas impostas por lei ou pelo contrato de sociedade	57
10. Conclusões	57

SECÇÃO III

Apuramento do lucro de exercício

1. Colocação do problema	61
2. O lucro é apurado com a aprovação das contas sociais	61
3. O processo de elaboração e aprovação das contas sociais	62
4. Nas sociedades anónimas de estrutura monista é a assembleia geral que define a medida do lucro do exercício	64
5. O lucro de exercício e o lucro de exercício distribuível	65
6. Continuação: a reconstituição das reservas utilizadas para cobrir prejuízos	65
7. Continuação: a formação das reservas obrigatórias	65
8. A distribuição de lucros em exercícios que apresentam resultados negativos	65
9. O lucro final	66
10. Conclusões	67

SECÇÃO IV

Conclusão do capítulo I	69
-------------------------------	----

CAPÍTULO II

O direito ao lucro na doutrina e na jurisprudência

SECÇÃO I

O direito ao lucro em Itália

1. Direito aplicável	75
2. Principais doutrinas	76
3. Método de análise: os diversos aspectos em que o direito ao lucro é analisado	76
4. O chamado direito abstracto ao lucro ou ao escopo lucrativo ...	77
5. Posição jurídica do sócio face ao lucro revelado pelo balanço ...	78
6. Tese de Ferri sobre a obrigação de distribuir uma parte do dividendo com fundamento na boa fé na execução dos contratos ...	80
7. A medida do dividendo	81
8. Posição jurídica do sócio após a deliberação de distribuir dividendos	81
9. Posição jurídica do sócio face ao saldo de liquidação da sociedade	82
10. Conclusões	82

SECÇÃO II

O direito ao lucro em França

1. Direito aplicável	85
2. Principais doutrinas	86
3. Continuação: o direito aos lucros como um direito individual dos accionistas	86
4. Continuação: o direito absoluto ao dividendo	87
5. Continuação: inexistência de um direito do sócio a uma parte do lucro	88
6. Jurisprudência	88
7. Conclusões	90

SECÇÃO III

O direito ao lucro em Espanha

1. Direito aplicável	93
2. O direito abstracto ao dividendo	93
3. O direito concreto ao dividendo	95
4. Conclusões	96

SECÇÃO IV

O direito ao lucro em Portugal

I — A Doutrina Portuguesa e o Direito dos Sócios ao Lucro	
A) Doutrina de A. Ferrer Correia e M. Domingues Andrade	
1. Exposição dessa doutrina	97
2. Crítica	98
B) Doutrina de Pinto Furtado	
3. Exposição dessa doutrina	99
4. Crítica	101
C) Doutrina de António A. Caeiro e Nogueira Serens	
5. Exposição dessa doutrina	102
6. Posição dos A.A. face à deliberação de aprovação do balanço e à deliberação de distribuição de dividendos. Crítica	103
7. Conclusões relativas à doutrina portuguesa	104
II — A Jurisprudência Portuguesa Sobre o Direito ao Lucro	
8. Afirmação de um direito individual ao lucro	105

9. O direito do sócio face à sociedade é um direito de crédito. Ineficácia da deliberação revogatória	106
10. Valor da cláusula estatutária que dá à A. G. poderes para distribuir os lucros apurados	106
11. Acórdãos que aplicaram jurisprudência contrária às teses dominantes	108
12. Conclusões relativas à jurisprudência portuguesa	109

SECÇÃO V

O direito aos lucros — A nossa posição (de jure constituendo)

1. Separação da regra da repartição periódica dos lucros do direito sobre os lucros anualmente apurados	111
2. A regra da repartição periódica dos lucros não poderá ser afastada por cláusula estatutária	112
3. Natureza da posição jurídica do sócio que daí decorre: interesse indirectamente protegido ou direito individual?	113
4. Síntese das principais doutrinas	115
5. A assembleia geral não tem o poder de dispor dos lucros apurados	116
6. Rejeição da tese eclética (anulação por abuso de direito...)	116
7. A construção de uma solução a partir da natureza contratual da sociedade anónima	120
8. Críticas e esta construção: necessidade de salvaguardar o interesse social. Rejeição de tais críticas	120
9. Críticas (continuação): necessidade de salvaguardar o interesse da empresa. Rejeição de tais críticas	122
10. A sociedade deve distribuir o lucro apurado anualmente, mas o sócio pode renunciar ao direito correspondente. A deliberação social contrária ao direito do sócio é anulável	124
11. Aplicação judicial da nossa tese: a violação do direito poderá ser sancionada através de uma acção declarativa de condenação	124

SECÇÃO VI

Conclusão do capítulo II	127
--------------------------------	-----

CAPÍTULO III

O direito aos lucros do exercício nas sociedades anónimas

SECÇÃO I

O direito a metade do lucro de exercício distribuível

1. O artigo 294.º n.º 1 do CSC	133
--------------------------------------	-----

2. O regime legal supletivo de distribuição dos lucros de exercício: posição jurídica que daí decorre para o sócio	134
3. Ideia geral das doutrinas sobre a natureza da aprovação do balanço e da deliberação de aplicação de resultados	135
4. As críticas feitas à natureza constitutiva da aprovação do balanço são insustentáveis face ao disposto no n.º 1 do art. 294.º: a regra legal de repartição do lucro, em reservas e dividendos, pode ser directa e imediatamente aplicável pelos tribunais	136
5. A aprovação judicial das contas: o art. 67.º	137
6. Natureza das reservas impostas pelo contrato de sociedade	138
7. Conclusões — 1.ª: o direito do sócio a metade do lucro é um direito subjectivo que poderá ser judicialmente exigido após a aprovação do balanço; 2.ª: a deliberação de distribuição de lucros aos sócios tem natureza declarativa	139

SECÇÃO II

Renúncia ao direito ao dividendo

1. Direitos renunciáveis e direitos derogáveis	141
2. Condições de que depende a renúncia	143
3. Natureza do direito ao dividendo como direito individual para protecção das minorias	144
4. Conclusão	145

SECÇÃO III

Natureza inderrogável do direito aos lucros do exercício

1. Objecto da «diferente cláusula contratual»: prática notarial	147
2. Continuação: a letra da lei	148
3. Espécies de cláusulas admitidas pelos notários	148
4. Valor das cláusulas que atribuem à maioria o poder de não distribuir dividendos	148
5. Valor das cláusulas que atribuem à assembleia geral o poder de distribuir livremente os lucros	150
6. Primeiras conclusões sobre o objecto da cláusula estatutária: a) não pode limitar-se a afastar a regra da maioria qualificada; b) terá de regular a medida do dividendo	151
7. Estudo das cláusulas que atribuem à assembleia geral que aprova as contas o poder de determinar o «quantum» do dividendo — efeitos práticos prosseguidos pelas partes	151
8. A estrutura e o conteúdo de tal cláusula	152
9. Razões que fundamentam a sua invalidade: natureza dos interesses que a cláusula pode dispôr	153

10. Continuação: o direito aos lucros do exercício não é o direito a votar sobre a medida do dividendo	153
11. Valores a realizar pelo n.º 1 do artigo 294.º: a protecção das minorias	154
12. Continuação: a solução judicial dos conflitos entre a maioria e a minoria	154
13. Os trabalhos preparatórios do Código revelam a preocupação de fixar uma medida para a divisão do lucro de exercício distribuível	155
14. Conclusões acerca do objecto da diferente cláusula contratual autorizada pelo n.º 1 do artigo 294.º	157

SECÇÃO IV

Conclusão do capítulo III	159
Teses	161
Bibliografia	165
Índice	175